



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.225, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede permissão de uso das áreas públicas que especifica e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 84, inciso IV, da Constituição Federal, e art. 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, usando de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nºs 6.282/2022, 6.504/2022 e 6.606/2022;

**CONSIDERANDO** a Decisão administrativa prolatada no Processo Administrativo nº 6.282/202 e fundamentação nela contida,

### D E C R E T A :

**Art. 1º** Nos termos do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, fica concedida permissão de uso às seguintes entidades sem fins lucrativos sediadas no Município, durante a realização do evento "Barra Rock Fest", no período de 6 a 11 de setembro de 2022:

**I** – à entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 46.183.612/0001-68, será permitido a exploração da Praça Deputado Waldemar Lopes Ferraz, das margens do Rio Tietê defronte a referida praça e do Pavilhão de Exposições, como praças de alimentação; e do espaço compreendido entre a extensão da Avenida Rosa Zanella Petri e o Rio Tietê, para fins de ocupação de motorhomes e trailers;

**II** – às entidades ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 44.745.024/0001-45 e CLUBE DA TERCEIRA IDADE DE BARRA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 04.331.383/0001-31, será permitido a exploração do Kartódromo Municipal para estacionamento de veículos.

**Art. 2º** A permissão de uso é concedida pelo período de 6 a 11 de setembro de 2022, mediante os seguintes encargos no atendimento do interesse público:



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**I** – como contrapartida à permissão de área ora concedida, as entidades deverão promover às suas expensas e sem nenhum custo ao Município a divulgação do evento em rádio de grande alcance em âmbito estadual e a divulgação em mídias e criativos sociais, além de fornecêrem infraestrutura para barracas e segurança para as instalações, pessoas e veículos;

**II** - os locais públicos objetos desta permissão de uso serão delimitados pela Secretaria Municipal de Turismo, de forma a não prejudicar a circulação de pessoas e o tráfego de veículos, assim como a realização do evento Barra Rock Fest;

**III** - o Município não será responsável por eventuais danos a pessoas ou coisas que possam ocorrer nas áreas objeto desta permissão de uso;

**IV** - as permissionárias serão responsáveis pelos danos que ocasionarem, por dolo ou culpa, aos bens públicos objetos desta autorização de uso,

**V** - terminado o prazo da permissão, as permissionárias deverão deixar os locais livres e desembaraçados de pessoas e coisas, independentemente de notificação.

**Art. 3º** A renda obtida pelas entidades por conta da permissão deverá ser empregada na consecução de seus objetivos estatutários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
19 de agosto de 2022.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**  
Secretário Municipal de Governo